

### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRADAN

C. M. E. B. P.

PROT. GERM IN 1815, 97

PROS THEORY

AGANCA PAULIS

#### PEDIDO DE INFORMAÇÕES N. 117/98

ENCAMINHAMENTO: à Prefeitura deste Municipio.

ASSUNTO: solicita informações com relação à cobrança dos serviços de implantação de infra-estrutura na Cidade Planejada I e II.

Sala das Sessões, Day 6

Presidente da Camara

CONSIDERANDO que ficua evidente que os loteadores da Cidade Planejada I e II, Jardim São Miguel, Jardim Aguas Claras, Chacara Julieta Cristina, Cidade Jardim III, não cumpriram as determinações da Lei Federal no 6766/79, que os obriga a entregar como caução junto ao Poder Público Municipal uma parte dos lotes do loteamento que se constituem na garantia de execução dos serviços de infraestrutura;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar Municipal no 45/68, os loteadores estão obrigados a executar obras de infra-estrutura urbana (guias, sarjetas, galerias de âguas pluviais, rede de âgua e esgoto e arborização) de acordo com o cronograma de obras que integra o processo de aprovação dos loteamentos,

SOLICITAMOS que seja encaminhado ao Exmo. Sr. José Lavelli de Lima, Prefeito da Estância de Bragança Paulista, o seguinte pedido de informações:

- 1- Serão cobrados dos moradores do loteamento Cidade Planejada I e II os serviços de infra-estrutura?
- 2- Em caso positivo, esta cobrança não está sendo ilegal?

Pedido de Informações no 117/98 - fl. 1 - DDAP/RI



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BR**AGANÇA PAULIS**

C. M. E. B. P. PROT. GERM UP 1815, 97 Fr. 06 May

117-A

3- O loteador é responsável pelas despesas de implantação de infra-estrutura? ou a Administração arcará com tais despesas, já que houve a aprovação dos loteamentos sem a exigência de apresentação de caução?

Sala das Sessões, 02 de junho de 1998.

MARCUS VINICIUS VALLE JUNION



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERVA Nº 1815 97

## PEDIDO DE INFORMAÇÕES № 117/98

## Em resposta ao pedido de informações supra, temos a informar que:

1- Quanto ao Loteamento Cidade Planejada II, informamos que na administração passada foi realizado Plano de Melhorias para implantação de galerias de águas pluviais, guias sarjetas e pavimentação asfáltica. O contrato foi paralisado ainda naquela administração por falta de pagamento por parte da Prefeitura, portanto, as obras foram realizadas parcialmente.

Informamos ainda, que foram emitidos carnês para todas as obras, os quais foram pagos pelos contribuintes. Dos serviços que ainda estão para ser realizados, 54% dos moradores e ou proprietários já quitaram as contribuição de melhoria, 23% pagaram parcialmente e apenas os 23% restantes ainda não efetivaram o pagamento.

Para a retornada das obras foi realizada licitação, na modalidade de tornada de preços, a qual abrangeu os serviços de infra-estrutura (galerias de águas pluviais, guias e sarjetas e pavimentação asfáltica), tendo sido iniciadas as obras no dia 09 de junho de 1998, com prazo para término em 270 dias.

Salientamos, que essas obras estão sendo realizadas em razão de acordo firmado entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, com a anuência dos moradores em duas audiências públicas.

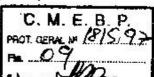
Outrossim, informamos, que junto ao Cartório de Registro de Imóveis local está arquivado minuta de contrato de compromisso de venda e compra onde os compradores dos lotes assumiram a obrigação de implantação das obras de infraestrutura.

Assim, quanto aos 53% que já pagaram, a questão será levada ao Ministério Público, em resposta ao oficio 458/98-MP (processo administrativo nº I-598/98), para as providências que entender cabíveis, tendo em vista a obrigação do loteador descrita no artigo 18, inciso V, da Lei 6766/79 (Lei de Parcelamento do Solo), a qual lhe imputa a responsabilidade pela execução de guias e sarjetas, como também para análise quanto a legalidade do Contrato Padrão.

Av. Antonio Pires Pimentel. 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANCA PA



Quanto aos 46% que ainda não quitaram os pagamentos da contribuição de melhoria, haverá um termo de ajuste com os contribuintes para que o Município possa cobrar as guias e sarjetas, ressalvando-se nesse termo a possibilidade de ação regressiva contra o loteador, ratificando-se o Contrato Padrão arquivado no Cartório de Registro de Imóveis local.

Quanto a Cidade Planejada I, informamos que está sendo feito um estudo junto aos moradores para implantação do PCM — Plano Comunitário de Melhoramentos, em convênio com a Nossa Caixa/Nosso Banco, sendo que para a viabilização do Plano é necessária a adesão da maioria dos moradores e ou proprietários de terrenos no referido loteamento.

- 2- Não está sendo ilegal, isto porque com referência aos 53% que já pagaram, o Ministério Público poderá propor ação em defesa destes contra o loteador, a fim de que o mesmo ressarça-os das despesas com guias e sarjetas. Quanto aos demais proprietários, dependerá de duas conclusões: a validade do contrato padrão arquivado e as adesões quanto a referida cobrança com ressalvas de ressarcimento.
- 3- Tendo em vista a existência das minutas de contratos arquivados no CRI, onde foram repassadas as obrigações aos adquirentes de lotes, estamos comunicando ao Ministério Público, em resposta ao oficio acima mencionado (oficio nº 458/98-MP), para as providências cabíveis conforme já especificado no item 1 (hum).

É o que cabe informar.

Bragança Paulista, 15 de Junho de 1998.

Salore de Carosilho Pinto Neto SECRETARIO MUNICIPAL DE NEGOCIOS BITERNIOS E JURIDICOS

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR